



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 803/2024

*“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Carlota Freire Santiago no município de Tocantins e dá outras providências.”*

O povo de Tocantins por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal Carlota Freire Santiago, localizada no município de Tocantins, na rua Vinte, Loteamento Novo Horizonte, Bairro Grama, com a finalidade de oferecer ensino de qualidade na Educação Infantil, conforme estabelecido nas diretrizes do Ministério da Educação.

**Art. 2º** - A Escola Municipal Carlota Freire Santiago contará com estrutura física, material pedagógico, corpo docente e demais profissionais necessários ao pleno funcionamento e atendimento às necessidades educacionais da comunidade. Tais profissionais serão abarcados dos cargos já existentes no quadro efetivo de servidores.

**Art. 3º** - A administração e manutenção da Escola Municipal Carlota Freire Santiago serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de projetos educacionais.

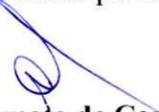
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Fica extinta a Creche municipal Carlota Freire Santiago, instalada na rua Dona Filucha, 200, bairro Grama, sendo que as crianças por ela atendidas, migrarão para a nova escola.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 17 de setembro de 2024.

  
Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

17/09/24

loane  
Chefe de Gabinete